

PRTP nº 024/2019

INEXIGIBILIDADE nº 024/2019

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

Organização da Sociedade Civil: **APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcional**

CNPJ: **17.937.327/0001-97**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A ATUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.**

Valor total do repasse: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

Período de Execução: **06/2019 a 06/2019**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem e a formação integral dos alunos do município, faz-se necessário a instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais. Objetiva esta parceria estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

A APAE é uma Sociedade Civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, sua integração à vida comunitária, prestando assistência médica, educacional e social as pessoas com deficiência da comunidade local e microrregião.

É dever do Município prestar assistência social as pessoas com deficiência (CF/88, arts. 23, II, 24, XIV e 203, IV, e 208, III, VII e LDB 9394/96, arts. 58, §1º, 59, III e 60).

De acordo com o item 08 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para a **APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcional** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Processo, Declaração do Conselho Municipal de Educação (CME), que a **Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE “é a única escola que presta serviço na área educacional para pessoas com deficiências no município”**, conforme fls. 12.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de junho de 2019.

Gislaine
Gislaine Karine da Silveira
Gestora de Parcerias